

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1788/82, 1304/84, 1303/84, 489/84

INTERESSADO : SABINA NOBUE URYU e Outros

ASSUNTO : matrícula sem idade legal - Convalidação de atos escolares

RELATOR : Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

PARECER CEE Nº 1494/84 - CEPG - Aprovado em 12 / 09 / 84

Comunicado ao Pleno em 26/09/84

1. HISTÓRICO

1.1 Este Conselho recebeu das escolas, relacionadas no presente, pedidos de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na primeira série de 1º grau, sem a idade prevista em lei.

1.2 Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 1788/82 - Proc. DRESO nº 126/82

EEPG (I) do Bairro dos Ortizes/Piedade

Sabina Nobue Uryu/1a série/1982

PROCESSO CEE Nº 1304/84 - PROC. DRECAP-1 nº 2984/84

EEPG "Prof. David Eugênio dos santos" /Capital

Ana Paula Brunello Gonçalves/1a série/1977

PROCESSO CEE Nº 1303/84 - PROC. DREPP nº 4691/84.

EEPSG "Prof. Ivo Liboni"/Regente Feijó

Fábio ~~Machi~~ da Rocha/1a série/1978

PROCESSO CEE Nº 489/84

Escola de 1º Grau e Educação Infantil "napeuzinho Vermelho"/Capital

Thammy Cavalcanti da Silva/1a série/1979

2. APRECIACÃO

Tratam os protocolados de regularização de vida escolar de alunos que iniciaram, a 1a série do 1º grau, sem a idade mínima prevista em Lei.

Considerando, que tais alunos encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo, para tanto, orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos alunos, assim como segue:

PROCESSO CEE Nº 1788/82 - PROC. DRESO nº 126/82

EEPG (I) do Bairro dos Ortizes/Piedade

Sabina Nobue Uryu/1a série/1982

PROCESSO CEE Nº 1304/84 - PROC. DRECAP-1 nº 2984/84

EEPG "Prof. David Eugênio dos Santos"/Capital

Ana Paula Brunello Gonçalves/1a série/1977

PROCESSO CEE Nº 1303/84 - PROC. DREPP nº 4691/84

EEPSG "Prof. Ivo Liboni"/Regente Feijó

Fábio Marchi da Rocha/1a série/1978

PROCESSO CEE Nº 489/84

Escola de 1º Grau e Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho"/Capital

Thammy Cavalcanti da Silva/1a série/1979

São Paulo, 11 de setembro de 1984

a) Luiz Antônio de Souza Amaral

Relator

4 - DECISÃO DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Celso de Rui Beisiegel, Dermeval Saviani, Guiomar Namo de Mello, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e Sólon Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 12 de setembro de 1984.

a) Consº BAHIJ AMIN AUR
PRESIDENTE